



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.284/2025, de 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação da medalha Josefa Silva Mota em reconhecimento às mulheres que se destacam em trabalhos sociais, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Patos, a Medalha Josefa Silva Mota, com o objetivo de reconhecer e valorizar mulheres que tenham relevantes serviços prestados na área social e comunitária, que foram símbolo de força, coragem e dedicação, dedicando sua vida ao trabalho social e à melhoria da comunidade.

Art. 2º Poderão ser agraciadas com a Medalha Josefa Silva Mota mulheres que atendam aos seguintes critérios:

I - ter realizações comprovadas na área social ou comunitária, com impactos positivos no bem-estar e na qualidade de vida da população;

II - ter desenvolvido suas ações no município de Patos-PB;

III - possuir conduta ímpar e compromisso com valores éticos e humanitários reconhecidos pela comunidade.

Art. 3º A concessão da Medalha Josefa Silva Mota será realizada, durante solenidade oficial promovida pela Câmara Municipal de Patos, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, podendo ser concedida também em outros meses.

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria

PL 63/25



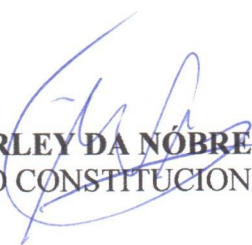
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Medalha Josefa Silva Mota visa reconhecer mulheres que, assim como Dona Zefinha, dedicam-se à construção de uma sociedade mais justa e solidária, contribuindo de forma significativa para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL